



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 03.02.0015/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA O PERÍODO DE AFASTAMENTO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ARTS. 19, VI, E 82 DO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ADEQUANDO-O AO PRINCÍPIO DA SIMETRIA COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O Artigo nº 82, caput, da Lei Orgânica Municipal passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 82º - O Prefeito e o Vice-Prefeito do município, não poderão, sem licença do Legislativo Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze dias), sob pena de perda do cargo.” (NR)

REDAÇÃO ANTERIOR

“Art. 82º. Salvo por período não superior a dez dias, o Prefeito não poderá ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo.”

Art. 2º. O inciso VI, do art. 19, da Lei Orgânica Municipal passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 19.

.....

VI – Autorizar o Prefeito por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;

.....” (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

REDAÇÃO ANTERIOR

"Art. 19.

VI – Autorizar o Prefeito por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município por mais de 10 (dez) dias;"

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua promulgação pela Mesa da Câmara Municipal.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 03 de fevereiro de 2026.

Karina Cordeiro de S. Rodrigues

KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES

Presidenta da Câmara Municipal

Francisco Cleber Ferreira

FRANCISCO CLEBER FERREIRA

Vice-Presidente

John Wesley Moura de Oliveira

JOHN WESLEY MOURA DE OLIVEIRA

1º Secretário

Fábio Soares de Lima

FABIO SOARES DE LIMA

2º Secretário